



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2017 / 2018

EDITAL LICITAÇÃO N.º 01/2017
CARTA CONVITE N.º 01/2017
PROCESSO N.º 017/2017

I – PREÂMBULO.

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA** situada a Rua Luiz Catelan, nº 230, Centro, Marilândia, Estado do Espírito Santo, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E SERVIDORES DE DADOS, SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS** da Câmara Municipal de Marilândia,

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos e a Proposta Preço serão recebidos na Câmara Municipal de Marilândia, situada na Rua Luiz Catelan, nº 230, Centro, Marilândia, Estado do Espírito Santo, até as 12h00min (doze horas) do dia 17 (dezesete) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezesete).

1.4. A Reunião de Abertura dos Envelopes será realizada na Câmara Municipal de Marilândia, situada na Rua Luiz Catelan, nº 230, Centro, Marilândia, Estado do Espírito Santo, às 12h15min (doze horas e quinze minutos) do dia 17 (dezesete) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezesete), iniciando-se com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e será conduzida pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal.

1.5. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Câmara Municipal de Marilândia, situada na Rua Luiz Catelan, nº 230, Centro, Marilândia, Estado do Espírito Santo, CEP: 29725-000, ou pelo site www.camaramarilandia.es.gov.br.

II – OBJETO.

2.1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de serviço de manutenção de computadores, de rede interna e servidor; instalação de rede interna de Hardware e Software; serviços de Gravação, Filmagem e Transmissão das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Marilândia durante o exercício do ano de 2017.

2.2 - O preço mensal máximo atribuído ao objeto deste edital é de R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais). Será desclassificada a proposta que apresentar valor mensal superior ao fornecido.

III - DA PARTICIPAÇÃO.

3.1 – Além das empresas convidadas, poderão participar do presente, empresas interessadas, que retirarem o Edital e manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega da Documentação e da propostas.

IV – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

(.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA – ES
CONVITE Nº 001/2017
ABERTURA ÀS 12:15h DO DIA 17/02/2017

4.2. As empresas interessadas em particular desta licitação deverão apresentar dentro do Envelope Habilitação, os seguintes documentos:

- 4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 4.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 4.2.6. Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social (INSS);
- 4.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.8. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- 4.2.9. Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;
- 4.2.10. Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- 4.2.11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- 4.2.12. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- 4.2.13. Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor;
- 4.2.14. Declaração de Inexistência de Vínculo;
- 4.2.15. Declaração de Idoneidade da Empresa;
- 4.3.16. Declaração que atende aos requisitos do edital;
- 4.3.17. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

V – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

5.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

(.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Biênio 2017 / 2018

CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA – ES
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2017
ABERTURA ÀS 12:15h. DO DIA 17/02/2017

VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA–PREÇO.

6.1.– O envelope 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, que deverá conter a proposta propriamente dita, preferencialmente em papel timbrado da Empresa, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, não contendo erros, omissões, contradições, rasuras, emendas, ressalvas, aditamentos ou entrelinhas contendo, sob pena de desclassificação:

6.1.1 – indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do MF da proponente;

6.1.2 – número do convite;

6.1.3 – Descrição detalhada e valor total global, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, dispêndios e benefícios;

6.1.4 – prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope proposta;

6.1.5 – local, data, assinatura e identificação do signatário;

6.1.6 – a apresentação da PROPOSTA será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite e os julgaram suficientes para a elaboração de Proposta voltada à entrega do objeto licitado detalhadamente.

VII. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.2. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Licitação – Carta Convite nº. 001/2017, iniciando-se com a abertura dos envelopes.

7.3. No tocante aos valores às propostas serão apuradas com base no preço apresentado na proposta, classificadas em ordem crescente.

7.4. A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos valores de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, realizando assim as classificações das propostas.

7.5. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e **APRESENTAR O MENOR VALOR GLOBAL DO OBJETO** para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de Computadores e consultoria dos equipamentos, bem como a gravação, filmagem e transmissão das sessões.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação do certame à licitante vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2017 / 2018

8.3. Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual referente aos Serviços de Manutenção, Assistência Técnica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o comunicado expedido pela Câmara Municipal.

9.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

9.3 – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico financeira tenha sofrido alterações após o início de processamento de pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

9.4 – Sendo necessária a Administração poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.”.

X – LOCAL FORMA E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser executado na sede desta Câmara Municipal de Marilândia, situada na Rua Luis Catelan, nº. 230-Centro de Marilândia, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.725-000, logo após a assinatura do contrato, iniciando-se na mesma semana à assinatura do contrato, sendo dia útil, caso não ocorra, importará aplicação de multa correspondente a 10%, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

10.2 – o contrato para Manutenção e suporte técnico pelo período de 10 meses, nos equipamentos de Informática da Câmara Municipal de Marilândia, será assinado 02 dias após Homologação e declaração de que os documentos estão de acordo com as exigências da Legislação vigentes.

10.3 – A contratada deverá possuir uma estrutura de atendimento e problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível 24 horas, todos os dias da semana, devendo manter um responsável na sede da Câmara de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento, bem como durante as sessões plenárias.

XI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento relativo à prestação dos serviços será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração.

11.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

11.3. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária referente ao objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2017 / 2018

XII. DAS SANÇÕES

12.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, o remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

12.2.1.1. Até 10 dias, multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2. Superior a 11 dias, até 20 dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, decorridos 21 dias multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

XIII. RECURSOS

13.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Comissão de Licitações, dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Compõem o presente edital:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II - Modelo de proposta preço

c) Anexo III - Modelo da Minuta do Contrato

d) Anexo IV - modelo de Declaração que não emprega menor.

f) Anexo V – Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

g) Anexo VI – Modelo de declaração que atende aos requisitos do edital.

h) Anexo VII – Modelo de Declaração de idoneidade.

i) Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de vínculo.

15.2 – É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do fornecimento do objeto licitatório que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.3 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente, o da Comarca de Marilândia, Estado do Espírito Santo, excluído qualquer outro.

XVI - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marilândia.

16.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 11h00min às 17h00min, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Marilândia, 03 de fevereiro de 2017.

CLEOMIR DE AZEVEDO ZANDOMINGHE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2017 / 2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que irão nortear a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de manutenção de computadores, de rede interna e servidor; instalação de rede interna de Hardware e Software; serviços de Gravação, Filmagem e Transmissão das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Marilândia durante o exercício do ano de 2017.

O preço mensal máximo atribuído ao objeto deste edital é de R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais). Será desclassificada a proposta que apresentar valor mensal superior ao fornecido.

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de manutenção de computadores, de rede interna e servidor; instalação de rede interna de Hardware e Software e manutenção de impressoras; serviços de Gravação, Filmagem e Transmissão das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Marilândia, deve-se à necessidade do funcionamento de alguns serviços ligados a acessibilidade da Câmara Municipal de Marilândia e assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos de serviço.

3 – FUNDAMENTOS LEGAIS:

A contratação para a execução dos serviços e fornecimento de acesso dedicado a internet, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base na Lei nº 8.666/93, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Os serviços técnicos dos equipamentos citados no Contrato a ser prestado pelo CONTRATADO abrangerão a manutenção de cabeamento estruturado; a configuração de servidores Novell e Servidores Linux; de propriedade da contratante, limpeza, manutenção e conserto.

4.2. Manutenção e suporte técnico pelo período de 10 meses: a) – Em Servidor de rede corporativa em SOFTWARES; S.O. LINUX UBUNTU SERVER, ZENTYAL, incluindo rotinas de backup em storage e atendimentos conforme solicitação da Casa Legislativa, durante o período contratual, com limites de 4 (quatro) horas para resolução definitiva do problema reportado, ou até 1 (um) dia, nos casos que requeiram urgência;

4.3. Serviços técnicos especializados em informática objetivando Instalação/Configuração de software diversos, em 12 (doze) computadores, 01 (um) Notebook, 01 (um) Servidor de dados, 01 (um) servidor de FireWall, 01 (um) servidor de, de propriedade da contratante, limpeza, manutenção e conserto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2017 / 2018

4.4 – Serviços de Manutenção da REDE compreende-se: • Reinstalação/Reconfiguração de Estações de trabalho; • Configuração lógica e física de placas de rede das Estações de trabalho e Servidor; • Reparos nos conectores e cabos de Rede; • Troca de Equipamentos da Rede (Placas de Rede, Hub, Switch, conectores); • Mapeamento/Compartilhamento de unidades e periféricos.

4.5. – Serviços de Manutenção de COMPUTADORES compreende-se: • Substituição de placas defeituosas; • Formatação de HD quando necessário; • Reinstalação de sistema Operacional; • Remoção de Vírus; • Instalação de Antivírus; • Correção de Erros no Sistema Operacional

4.6. A manutenção preventiva consiste na efetivação de regulagens, ajustes, lubrificação, limpezas internas e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos.

4.7. O cliente obriga-se a colocar os equipamentos à disposição da contratada durante o tempo necessário para execução das manutenções preventivas e corretivas.

4.8. As manutenções preventivas e corretivas serão efetuadas pela contratada em horários previamente estabelecidos pelas partes entre as 11:00 (oito) e 17:00 (dezoito) horas de segunda à sexta-feira exceto nos dias de feriados.

4.9. Caso o cliente solicite que a manutenção preventiva seja efetuada fora do horário estabelecido na cláusula anterior, será cobrada horas extras, conforme tabela de preço vigente a época.

4.10. A manutenção corretiva consiste na correção de eventuais falhas dos equipamentos, mediante as necessárias substituições de módulo ou peças que se apresentem com defeito no seu funcionamento, dentro dos períodos estipulados por este contrato.

4.11- O suporte a rede de computadores consiste no projeto, instalação, configuração e no controle de acesso ao HARDWARE e SOFTWARE para os usuários da rede.

4.12. Somente os técnicos da CONTRATADA realizaram manutenções preventivas, corretivas, suporte a rede de computadores e modificações nos equipamentos que se refere este contrato, devendo o cliente, para esse fim facultar o livre acesso aos mesmos, observadas as normas de segurança vigente nas dependências do cliente.

4.13. Os eventuais equipamentos que vierem ser adquiridos pelo cliente, durante a vigência deste contrato, poderão por concordância de ambas as partes, ser incluídos neste contrato, através de aditamento que estabelece os respectivos preços e serviços e demais condições.

4.14. O prazo de atendimento do CONTRATADO na prestação dos serviços será: para computadores servidores e computadores terminais no máximo de 04 (quatro) horas do chamado.

4.15 Pelos serviços de MANUTENÇÃO DE HARDWARE, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente a contar da data da assinatura do presente contrato.

4.16 - O valor da MANUTENÇÃO DE HARDWARE será faturado no ultimo dia útil de cada mês.

4.17- A falta de pagamento de qualquer fatura da manutenção mensal, na data especificada implicará em multa e correção monetária com base nas taxas praticadas no mercado. Persistindo a inadimplência por mais de 30 (trinta) dias, haverá a suspensão dos serviços e o presente Contrato estará automaticamente cancelado, ficando a CONTRATADA desobrigada do ressarcimento de qualquer importância ao CONTRATANTE.

5- DO SUPORTE TÉCNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2017 / 2018

A contratada deverá possuir uma estrutura de atendimento e problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível 24 horas, todos os dias da semana, devendo manter um responsável na sede da Câmara de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento, bem como durante as sessões planárias.

6 – DO PRAZO PARA INICIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura da ordem de serviços.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue protocolada, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e consignado o fornecimento efetivamente executado.

Após as notas fiscais serem aceitas e atestadas, o pagamento será efetuado, o que ocorrerá dentro do prazo de 20 dias, contados do recebimento da nota fiscal.

8 – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação de real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

Marilândia-ES, 11 de janeiro de 2017

CLEOMIR DE AZEVEDO ZANDOMINGHE

DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
Carta Convite n.º 001/2017.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES SR
PRESIDENTE

A _____ Firma _____ (razão
social).....

., inscrita no CNPJ/MF sob n.º
....., Inscrição
Estadual n.º

Instalada na _____ (endereço
completo)..... Município
de....., no Estado de, telefone,
....., fax endereço
eletrônico.....

Apresenta proposta de preços para
serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, objetivando contratação de
empresa fornecedora de serviço de manutenção de computadores, de rede interna e servidor;
instalação de rede interna de Hardware e Software e manutenção de impressoras; serviços de
Gravação, Filmagem e Transmissão das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de
Marilândia durante o exercício do ano de 2017.

Item	Descrição dos serviços	Valor mensal
01	Contratação de empresa fornecedora de serviço de manutenção de computadores, de rede interna e servidor; instalação de rede interna de Hardware e Software e manutenção de impressoras; serviços de Gravação, Filmagem e Transmissão das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Marilândia durante o exercício do ano de 2017.	R\$
02	VALOR TOTAL GLOBAL	R\$

GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

_____ de _____ de _____

Nome do responsável legal _____

CPF: _____

Assinatura _____ CNPJ _____

Na entrega desta proposta o fornecedor está concordando com as normas contidas no Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

ANEXOIII

MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTE CONTRATADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.348.720.0001.90, com sede na Rua Luis Catelan - Centro de Marilândia, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo seu Presidente o Vereador Senhor ***** , brasileiro, casado, residente e domiciliado a ***** , **** - ***** - Marilândia-ES, portador do RG: nº. ***** e CPF: sob o nº. ***** , doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa...(nome da empresa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº(n. do CNPJ/MF)....., com sede ... (endereço)....., na cidade ..(cidade)....., adiante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. ***** , Brasileiro, casado, portador do RG nº(n. do RG)....., SSP/UF e CPF/MF nº ..(número do CPF)....., residente e domiciliado na Rua ..(endereço)....., nº, Marilândia, Espírito Santo, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições: As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos em Equipamentos de Informática, que regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a prestação de serviços técnicos e manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de Computadores, consultoria dos equipamentos, serviços de gravação, filmagem e transmissão das sessões legislativas.

1.2. Nas condições estabelecidas a contratada executará serviços de Manutenção para rede de computadores, doravante denominado simplesmente MANUTENÇÃO DE HARDWARE com cobertura para Equipamentos, reinstalação e configuração de Softwares.

1.3. Serviços técnicos especializados em informática objetivando Instalação/Configuração de software diversos, em 12 (doze) computadores, 01 (um) Notebook, 01 (um) Servidor de dados Software Livre e 01 (um) Servidor Firewall e um (01) servidor de arquivos, de propriedade da contratante, limpeza, manutenção e conserto.

1.4. Não fazem parte desse Objeto, reparos em Monitores, Impressoras e Equipamentos portáteis como (Laptop ou Palm Top).

1.5 – Serviços de Manutenção da REDE compreende-se: • Reinstalação/Reconfiguração de Estações de trabalho; • Configuração lógica e física de placas de rede das Estações de trabalho e Servidor; • Reparos nos conectores e cabos de Rede; • Troca de Equipamentos da Rede (Placas de Rede, Hub, Switch, conectores); • Mapeamento/Compartilhamento de unidades e periféricos.

1.6. – Serviços de Manutenção de COMPUTADORES compreende-se: • Substituição de placas defeituosas; • Formatação de HD quando necessário; • Reinstalação de sistema Operacional; • Remoção de Vírus; • Instalação de Antivírus; • Correção de Erros no Sistema Operacional

1.7. A manutenção preventiva consiste na efetivação de regulagens, ajustes, lubrificação, limpezas internas e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2017 / 2018

1.8. As manutenções preventivas e corretivas serão efetuadas pela contratada em horários previamente estabelecidos pelas partes entre as 11h00min (onze horas) e 17h00min (dezesete) horas de segunda à sexta-feira exceto nos dias de feriados.

1.9. A manutenção corretiva consiste na correção de eventuais falhas dos equipamentos, mediante as necessárias substituições de módulo ou peças que se apresentem com defeito no seu funcionamento, dentro dos períodos estipulados por este contrato.

1.10.- O suporte a rede de computadores consiste no projeto, instalação, configuração e no controle de acesso ao **HADWARE** e software para os usuários da rede.

1.11. Somente os técnicos da **CONTRATADA** poderão realizar manutenções preventivas, corretivas, suporte a rede de computadores e modificações nos equipamentos que se refere este **EDITAL**, devendo o cliente, para esse fim facultar o livre acesso aos mesmos, observadas as normas de segurança vigente nas dependências do cliente.

1.12. Os eventuais equipamentos que vierem ser adquiridos pelo cliente, durante a vigência do contrato, poderão por concordância de ambas as partes, ser incluídos no contrato, através de aditamento que estabelece os respectivos preços e serviços e demais condições.

1.13. Os serviços de gravação, Filmagem e Transmissão das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Marilândia deverão ser prestados em todas as sessões plenárias durante a vigência do contrato.

Cláusula 2ª. DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços técnicos dos equipamentos citados no Contrato a ser prestado pelo **CONTRATADO** abrangerão a manutenção de cabeamento estruturado; a configuração de servidores Novell e Servidores Linux; de propriedade da contratante, limpeza, manutenção e conserto.

2.2. Manutenção e suporte técnico pelo período de 10 meses: a) – Em Servidor de rede corporativa em **SOFTWARES**; **S.O. LINUX UBUNTU SERVER, ZENTYAL**, incluindo rotinas de backup em storage e atendimentos conforme solicitação da Casa Legislativa, durante o período contratual, com limites de 4 (quatro) horas para resolução definitiva do problema reportado, ou até 1 (um) dia, nos casos que requeiram urgência;

2.3. Serviços técnicos especializados em informática objetivando Instalação/Configuração de software diversos, em 12 (doze) computadores, 01 (um) Notebook, 01 (um) Servidor de dados, 01 (um) servidor de FireWall, 01 (um) servidor de, de propriedade da contratante, limpeza, manutenção e conserto.

2.4 – Serviços de Manutenção da REDE compreende-se: • Reinstalação/Reconfiguração de Estações de trabalho; • Configuração lógica e física de placas de rede das Estações de trabalho e Servidor; • Reparos nos conectores e cabos de Rede; • Troca de Equipamentos da Rede (Placas de Rede, Hub, Switch, conectores); • Mapeamento/Compartilhamento de unidades e periféricos.

2.5. – Serviços de Manutenção de **COMPUTADORES** compreende-se: • Substituição de placas defeituosas; • Formatação de HD quando necessário; • Reinstalação de sistema Operacional; • Remoção de Vírus; • Instalação de Antivírus; • Correção de Erros no Sistema Operacional

2.6. A manutenção preventiva consiste na efetivação de regulagens, ajustes, lubrificação, limpezas internas e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos.

2.7. O cliente obriga-se a colocar os equipamentos à disposição da contratada durante o tempo necessário para execução das manutenções preventivas e corretivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2017 / 2018

2.8. As manutenções preventivas e corretivas serão efetuadas pela contratada em horários previamente estabelecidos pelas partes entre as 11:00 (oito) e 17:00 (dezoito) horas de segunda à sexta-feira exceto nos dias de feriados.

2.9. Caso o cliente solicite que a manutenção preventiva seja efetuada fora do horário estabelecido na cláusula anterior, será cobrada horas extras, conforme tabela de preço vigente a época.

2.10. A manutenção corretiva consiste na correção de eventuais falhas dos equipamentos, mediante as necessárias substituições de módulo ou peças que se apresentem com defeito no seu funcionamento, dentro dos períodos estipulados por este contrato.

2.11- O suporte a rede de computadores consiste no projeto, instalação, configuração e no controle de acesso ao HARDWARE e SOFTWARE para os usuários da rede.

2.12. Somente os técnicos da CONTRATADA realizaram manutenções preventivas, corretivas, suporte a rede de computadores e modificações nos equipamentos que se refere este contrato, devendo o cliente, para esse fim facultar o livre acesso aos mesmos, observadas as normas de segurança vigente nas dependências do cliente.

2.13. Os eventuais equipamentos que vierem ser adquiridos pelo cliente, durante a vigência deste contrato, poderão por concordância de ambas as partes, ser incluídos neste contrato, através de aditamento que estabelece os respectivos preços e serviços e demais condições.

2.14. O prazo de atendimento do CONTRATADO na prestação dos serviços será: para computadores servidores e computadores terminais no máximo de 04 (quatro) horas do chamado.

2.15 Pelos serviços de MANUTENÇÃO DE HARDWARE, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente a contar da data da assinatura do presente contrato.

2.16 - O valor da MANUTENÇÃO DE HARDWARE será faturado no ultimo dia útil de cada mês.

2.17- A falta de pagamento de qualquer fatura da manutenção mensal, na data especificada implicará em multa e correção monetária com base nas taxas praticadas no mercado. Persistindo a inadimplência por mais de 30 (trinta) dias, haverá a suspensão dos serviços e o presente Contrato estará automaticamente cancelado, ficando a CONTRATADA desobrigada do ressarcimento de qualquer importância ao CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

3.1. A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer dano, perdas de informações e/ou erros causados na REDE resultantes de mau uso dos equipamentos ou por eventuais quedas de energia elétrica, para tanto recomendamos o uso de “No-break” em todos os equipamentos da REDE e que os mesmos possuam pontos de energia devidamente aterrados.

3.2 - É de responsabilidade do CONTRATANTE manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, manter cópias atualizadas dos dados dos sistemas utilizados na REDE, prover o reparo e/ou substituição de equipamentos danificados, proporcionando assim, um ambiente saudável para o bom funcionamento da REDE de dados e Sistemas.

3.3 - A responsabilidade pelos serviços de MANUTENÇÃO DE HARDWARE é de exclusividade da CONTRATADA ou com autorização formal por escrito, do contrário a CONTRATADA não será responsabilizada sobre possíveis danos nos Equipamentos ou inconsistências de informações, facultando à CONTRATADA a cobrança extracontratual de hora técnica para o reestabelecimento necessário.

3.4 - É de responsabilidade do CONTRATANTE informar à CONTRATADA sobre qualquer troca de equipamentos para que seja feita a devida reinstalação dos pontos da REDE, reconfiguração e registros de controle dos novos Equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2017 / 2018

3.5. O CONTRATADO não poderá repassar os serviços sob sua responsabilidade para terceiros, sob. Pena, de responder pela multa prevista neste instrumento.

3.6. O CONTRATADO não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a CONTRATANTE venha a sofrer, decorrente de problemas técnicos nos equipamentos de informática.

3.7. O local de atendimento é único e exclusivo na sede da empresa, no horário comercial das 11hs às 17hs, de segunda a sexta, salvo no caso de necessidade (urgência ou complexidade) os reparos de equipamentos serão executados no laboratório do CONTRATADO, mediante assinatura de Termo de envio para conserto (Declaração de retirada) atestado por Servidor responsável.

Cláusula 4ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE;

4.1. Fica a cargo da CONTRATANTE a compra de todos os equipamentos, peças, acessórios, programas, Software, Hardware e licença de uso necessário para execução dos serviços nas máquinas pelo CONTRATADO.

4.2 -A Instalação de No-break e pontos de energia com aterramento é fundamental para minimizar os Problemas com manutenção.

4.3 - A passagem de cabos nas estruturas do estabelecimento não está incluída no presente contrato. Devendo ser executada por um profissional de elétrica indicado e/ou instruído pela CONTRATADA.

4.4 - As manutenções de Impressoras, Monitores, Lap-Top, PalmTop, serão terceirizadas e as despesas sob a responsabilidade do Contratante, porém com o acompanhamento da CONTRATADA.

4.5 - Os custos das peças que eventualmente forem substituídas nos equipamentos cobertos por este contrato serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

4.6 - É de responsabilidade do CONTRATANTE a atualização pela Internet das novas versões de antivírus que diariamente sofrem modificações.

Cláusula 5ª. DA REMUNERAÇÃO

5.1. Pela realização dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ (.....) (valor expresso), condições de pagamento: até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da correspondente Fatura/Nota Fiscal, que deverá ser faturado no ultimo dia útil de cada mês.

5.2. Caso ocorram despesas extraordinárias decorrentes da prestação de serviços não previstos neste instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, devendo ser previamente orçadas e autorizadas pela mesma, com pagamento imediato mediante a apresentação de nota fiscal específica dos serviços extraordinários.

Cláusula 6ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão a dotação orçamentária: Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Clausula 7ª. DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência deste contrato que é de 10 (dez) meses, não haverá qualquer tipo de reajuste de preço.

7.2. Somente na hipótese de renovação do presente contrato é que será permitida a adequação do preço sendo que na ocasião o índice para o reajuste do valor dos serviços, será o IGPM/FGV e em caso de sua extinção outro índice oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

Cláusula 8ª. DO PRAZO

8.1. O contrato terá vigência de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período se houver interesse de ambas as partes.

Cláusula 9ª. DA RESCISÃO

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, em caso de inobservância de qualquer cláusula ou condição, devendo a parte prejudicada notificar previamente a parte inadimplente para que a falta seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias de entrega da comunicação.

9.2- Decorrido o prazo expresso na cláusula 9.1 sem que a irregularidade tenha sido sanada, o presente contrato ficará automaticamente rescindido.

9.3- A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato sem que a CONTRATANTE tenha direito a qualquer indenização, independentemente de qualquer notificação, no seguinte caso:

a) atraso de quaisquer pagamentos devidos pela CONTRATANTE por um período superior a 60 (sessenta) dias.

9.4. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo, porém, a outra parte ser avisada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 10ª. DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Marilândia. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Marilândia, *** de ***** de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Presidente

Testemunha

Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Convite N° 01/2017

....., inscrito no CNPJ/MF n°
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a.) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na Pregão Presencial Nº 002/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2017, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e *carimbo* de CNPJ da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitação Permanente

A empresa....., inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017 / 2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua nº....., na cidade de, neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

-----,-----de-----de 2017.
Local, dia e mês